



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 194 de 05 de julho de 2012.

Dispõe sobre Projeto - Componente Reforma – Centro de Saúde de Pontes e Lacerda e das USF: Morada da Serra, Parque Santa Cruz/Jardim Marília, Getúlio Arantes e São Cristóvão do município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de Mato Grosso e revoga a Resolução CIB/MT “Ad Referendum” N° 011 de 28 de maio de 2012.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

II – A Portaria GM/MS N° 2206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo componente de reforma.

III - A Portaria GM/MS N° 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

IV – A Proposição Operacional da CIR Sudoeste Matogrossense N° 011, de 27 de junho de 2012, que propõe a aprovação do Projeto - Componente Reforma – Centro de Saúde de Pontes e Lacerda e das USF: Morada da Serra, Parque Santa Cruz/Jardim Marília, Getúlio Arantes e São Cristóvão do município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto - Componente Reforma – do Centro de Saúde de Pontes e Lacerda e das USF: Morada da Serra, Parque Santa Cruz/Jardim Marília, Getúlio Arantes e São Cristóvão, por meio da Emenda Parlamentar sob o N° 34160007/10301201585810051 no valor de R\$ 500.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

(quinhentos mil reais) no município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a **Resolução CIB/MT "Ad Referendum" Nº 011 de 28 de maio de 2012**.

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

